



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Segunda-feira 11 de maio de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021

Ano: 005 - Edição: N° 1284



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOURADINA/MS

1 Ata de nº. 338 (trezentos e trinta e oito) do Conselho Municipal de Saúde de Douradina,
2 Estado de Mato Grosso do Sul, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2026
3 (dois mil e vinte e seis), às 15:00 (quinze horas), Reuniram-se na sala de reunião da
4 sede do Conselho Municipal de Saúde de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul,
5 sito a Rua Aurea Barbosa Cerqueira nº 1255, Centro Douradina/MS em caráter
6 ORDINÁRIA com os membros do CMS com a presença dos seguintes membros :
7 Fernanda Josiani Santos Mendes, Lindalva Barbosa da Silva Costa, Antonio da
8 Conceição Borges, Lucilene Rosa de Oliveira Borges, Itamar Almeida de Jesus e Renan
9 Bernardino Bezerra, o Presidente Antonio da Conceição Borges deu início aos
10 trabalhos e solicitou ao Secretário se haveria quórum, havendo quórum, o mesmo
11 solicitou que lesse a Ata anterior de nº 337 (trezentos e Trinta e Sete), após lida foi
12 aprovado, ato contínuo foi apresentado o Ofício 001/2026, o Sr. Itamar de Almeida de
13 Jesus, solicitou prazo de 15 (quinze) dias para responder o ofício, ato contínuo foi
14 colocado em votação o 3º RDQA, sendo aprovado por unanimidade. Com referência ao
15 atendimento do Telefone do setor de Transporte, o Gestor se prontificou para ver o que
16 estava acontecendo no setor de transporte. Com referência à compra de um Telefone
17 para o Conselho, o Gestor solicitou 30 (trinta) dias de prazo, não havendo mais à tratar,
18 Eu Valdinei Pinto, secretário Executivo do CMS, lavrei e subscrevi a presente ata que
19 será acompanhada com a lista de presença dos Conselheiros.

20 Antonio da Conceição Borges *Antonio da Conceição Borges*
21 Itamar Almeida de Jesus
22 Renan Bernardino Bezerra *Renan Bernardino Bezerra*
23 Lucilene Rosa de Oliveira Borges *Lucilene R.O. Borges*
24 Fernanda Josiani Santos Mendes *Fernanda Josiani Santos Mendes*
25 Lindalva Barbosa da Silva Costa *Lindalva Barbosa S. Costa*



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Segunda-feira 11 de maio de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 005 - Edição: N° 1284



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOURADINA/MS

1 Ata de nº. 340 (trezentos e quarenta) do Conselho Municipal de Saúde de Douradina,
2 Estado de Mato Grosso do Sul, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e
3 vinte e seis), às 15:00 (quinze horas), Reuniram-se na sala de reunião da sede do
4 Conselho Municipal de Saúde de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, Sítio a Rua
5 Aurea Barbosa Cerqueira nº 1255, Centro Douradina/MS em caráter ORDINÁRIA com
6 os membros do CMS com a presença dos seguintes membros : Fernanda Josiani
7 Santos Mendes, Lindalva Barbosa da Silva Costa, Antonio da Conceição Borges,
8 Lucilene Rosa de Oliveira Borges e Claudineia dos Santos Melo. O Presidente Antonio
9 da Conceição Borges, solicitou ao Secretário se haveria quórum, não havendo quórum,
10 o Presidente deu por encerrado. Eu Valdinei Pinto, secretário Executivo do CMS, lavrei
11 e subscrevi a presente ata que será acompanhada com a lista de presença dos
12 Conselheiros.

13 Antonio da Conceição Borges

14 Claudinéia dos Santos Melo

15 Lucilene Rosa de Oliveira Borges

16 Fernanda Josiani Santos Mendes

17 Lindalva Barbosa da Silva Costa

Antonio da Conceição Borges
Claudineia dos Santos Melo
Lucilene R. Oliveira Borges
Fernanda Josiani Santos Mendes
Lindalva Barbosa S. Costa



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Segunda-feira 11 de maio de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 005 - Edição: N° 1284



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 784/2026	Tipo: Estimativo	Data: 08/05/2026	Sequência: 785
Dotação:	73 - 03.010.10.301.0020.2024.3.3.90.1.600.0000		
Elemento de despesa:	3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Subelemento:	99 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
Fonte de recurso:	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Credor:	46.536.333/0001-30 - LABORATORIO 2 IRMAOS LTDA		
Descrição:	NOTA DE EMPENHO COM DESPESA DE AQUISIÇÃO DE PROTESE DENTARIA PARA PACIENTES ATENDIDOS PELO PROGRAMA LRPD SESB ATRAVES DO MUNICIPIO DE DOURADINA MS. PREGÃO PRESENCIAL 50/2025 ARP 35/2025 - OF: 320/2026.		
	EMISSÃO DA NOTA FISCAL. RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 15.309.267/0001-32 RUA DOMINGOS DA SILVA N. 1099 CEP 79.880-007 BAIRRO CENTRO MUNICÍPIO DOURADINA/MS		

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
08/05/2026	Criação do empenho	R\$ 16.420,00

Resumo:

Valor empenhado: R\$ 16.420,00	Total em liquidação: R\$ 0,00	Total liquidado: R\$ 0,00	Total pago: R\$ 0,00
Total anulado: R\$ 0,00	Total anulado em liq.: R\$ 0,00	Total anulado liq.: R\$ 0,00	Total anulado pgto: R\$ 0,00
Saldo a em liquidar: R\$ 16.420,00	Saldo em liq. a liquidar: R\$ 0,00	Saldo a liquidar: R\$ 16.420,00	Saldo a pagar: R\$ 16.420,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Segunda-feira 11 de maio de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 005 - Edição: N° 1284



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

**GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA**

PORTARIA N° 61, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

[REPUBLICADO POR INCORREÇÃO]

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares a servidores públicos (as) que especifica, e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da continuidade e eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a concessão das férias visa garantir o direito constitucional do servidor público ao descanso, conforme previsto no art. 7º, inc. XVII da Constituição Federal, que assegura a todos os trabalhadores, incluindo os servidores públicos, o período de descanso anual remunerado;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, a concessão de férias regulamentares está devidamente regulamentada no art. 125 da Lei Complementar Municipal nº 69/2017;

CONSIDERANDO que a concessão de férias regulamentares, justifica ainda, pela necessidade de respeitar o período aquisitivo, conforme estipulado pela legislação vigente, garantindo que o servidor usufrua do seu direito dentro do prazo estabelecido, sem prejudicar o equilíbrio entre trabalho e descanso; e

CONSIDERANDO que a concessão de férias regulamentares dentro do período adequado também busca evitar o acúmulo de direitos não gozados, o que pode gerar situações questionáveis futuras, tanto para o servidor quanto para a administração, com impacto financeiro e administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) de férias regulamentares aos servidores públicos constantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 15 de abril de 2026.

NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Segunda-feira 11 de maio de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 005 - Edição: N° 1284



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

**GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA**

ANEXO ÚNICO

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA DEPARTAMENTO E LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
354	Ruberlei Miranda Roberto	Tratorista	Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos	2024/2025	01/04/2026 à 30/04/2026
2173	Greice Kelly dos Santos Genaro Freire	Assessor Especial	Secr. Mun. de Ação Social e Habitação	2025/2026	06/04/2026 à 05/05/2026
140	João dos Santos	Gari	Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos	2024/2025	13/04/2026 à 12/05/2026
151	Jose Olímpio de Souza	Vigia	Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos	2023/2024	13/04/2026 à 12/05/2026
35	Dameres do Amaral Pereira	Assistente Administrativo	Secretaria Mun. de Educação	2023/2024	13/04/2026 à 12/05/2026
454	Renata Alves de Almeida	Gari	Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos	2023/2024	15/04/2026 à 14/05/2026
83	Lislaine Rodrigues Costa	Servente de Limpeza	Secretaria Mun. de Educação	2024/2025	15/04/2026 à 14/05/2026
124	Gevanildo Lorente Fernades	Agente de Serviços Públicos	Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos	2025/2026	15/04/2026 à 14/05/2026



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Segunda-feira 11 de maio de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 005 - Edição: N° 1284



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

**GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA**

PORTARIA N° 65, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre exoneração da servidora que especifica, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o relevo que deve ser dado aos princípios da supremacia do interesse público, da eficiência e da continuidade;

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão, por serem de livre nomeação e exoneração, são considerados cargos de ocupação transitória;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para melhor atender ao interesse público e a eficácia dos serviços prestados pelo Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a servidora pública municipal **PAMELA RODRIGUES HONORATO** do cargo de provimento e comissão de Diretor Departamento Projetos Esportes, Símbolo DAS 03, matrícula 2198, lotada no Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer.

Art. 2º Fica determinado a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, por intermédio da Coordenadoria de Recursos Humanos que tomem as providências cabíveis para a consecução deste ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Cumpra-se.

Publique-se,

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 15 de abril de 2026.

NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Segunda-feira 11 de maio de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 005 - Edição: N° 1284



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

**GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA**

PORTARIA N° 67, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe de interrupção de licença prêmio por assiduidade a servidora que especifica, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a administração pública deve trilhar no caminho dos princípios administrativos encartados no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relevo que deve ser dado aos princípios da supremacia do interesse público e da eficiência;

CONSIDERANDO que a licença-prêmio foi um direito vigente no âmbito do Município de Douradina/MS até 04 de maio de 2017, bem como o cumprimento dos requisitos necessários para sua concessão,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação na continuidade da prestação de serviços essenciais afim de subsidiar os devidos registros e controles administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, em razão de necessidade imperiosa, a Licença-Prêmio da servidora pública municipal **DITA BENITES PEDRO**, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível III – Classe D e B, das matrículas funcionais 207 e 475, concedidas pelo período de 90 (noventa) dias concedido em 05/03/2026 a 02/06/2026, através das Portarias n° 44 e 45/2026.

Art. 2º O saldo remanescente dos dias da licença Prêmio ora interrompidos (32 dias) será reprogramado e usufruído oportunamente, conforme conveniência administrativa, mediante nova autorização da autoridade competente, não implicando em qualquer prejuízo de direito.

Art. 3º Caberá à Coordenadoria de Recursos Humanos, adotar as providencias administrativas necessárias para cumprimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 30 de abril de 2026.

NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Segunda-feira 11 de maio de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 005 - Edição: N° 1284



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

**GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA**

PORTARIA N° 68, DE 02 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre designação de servidor que específica, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a administração pública deve trilhar no caminho dos princípios administrativos encartados no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relevo que deve ser dado aos princípios da supremacia do interesse público, da eficiência e da continuidade;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 40 da Lei Complementar Municipal nº 56/2014 que assegura a designação de Coordenador Pedagógico para unidade escolar da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a designação de professor do quadro efetivo além da legalidade é justificada pelo conhecimento sobre a dinâmica escolar, currículo pedagógico e práticas de gestão escolar proporciona um planejamento eficiente e a tomada de decisões que impactam diretamente no desenvolvimento dos alunos;

CONSIDERANDO que a função de Coordenador de escola demanda dedicação exclusiva para a implementação de ações pedagógicas e administrativas eficazes;

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR a servidora pública municipal **DITA BENITES PEDRO**, ocupante do cargo provimento efetivo de Professor, Nível III – Classe D e B, matrícula 207 e 475, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Coordenador Escolar do Centro de Educação Infantil Arte e Vida (CEI).

Art. 2º Fica concedido Função Gratificada de 15% (quinze por cento) calculado sobre o vencimento base de cada um dos períodos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 02 de maio de 2026.

NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Segunda-feira 11 de maio de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 005 - Edição: N° 1284



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

**GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA**

PORTARIA N° 69, DE 02 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares a servidores públicos (as) que especifica, e dá outras providências. ”

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da continuidade e eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a concessão das férias visa garantir o direito constitucional do servidor público ao descanso, conforme previsto no art. 7º, inc. XVII da Constituição Federal, que assegura a todos os trabalhadores, incluindo os servidores públicos, o período de descanso anual remunerado;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, a concessão de férias regulamentares está devidamente regulamentada no art. 125 da Lei Complementar Municipal nº 69/2017;

CONSIDERANDO que a concessão de férias regulamentares, justifica ainda, pela necessidade de respeitar o período aquisitivo, conforme estipulado pela legislação vigente, garantindo que o servidor usufrua do seu direito dentro do prazo estabelecido, sem prejudicar o equilíbrio entre trabalho e descanso; e

CONSIDERANDO que a concessão de férias regulamentares dentro do período adequado também busca evitar o acúmulo de direitos não gozados, o que pode gerar situações questionáveis futuras, tanto para o servidor quanto para a administração, com impacto financeiro e administrativo,

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, a concessão de férias regulamentares está devidamente regulamentada no art. 125 da Lei Complementar Municipal nº 69/2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que estabelece a possibilidade de parcelamento das férias em até 2 (duas) etapas, desde que assim requeridas pelo servidor e no interesse da Administração;

CONSIDERANDO os requerimentos formais apresentado pelas Secretarias Municipais de que trata esta Portaria, solicitando o gozo de 15 (quinze) dias de férias regulamentares,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública em atender o direito legal das servidoras sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos,



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Segunda-feira 11 de maio de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 005 - Edição: N° 1284



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

**GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA**

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias regulamentares aos servidores públicos constantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 02 de maio de 2026.

NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Segunda-feira 11 de maio de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 005 - Edição: N° 1284



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

**GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA**

ANEXO ÚNICO

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA DEPARTAMENTO E LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
2162	Erioneide Pereira da Roza	Diretor Dept de Fiscalização e Inspeção Municipal	Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos	2025/2026	04/05/2026 à 18/05/2026
1045	Fayane Montenegro Gonçalves Paz	Coordenador da Coordenadoria do Procon	Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos	2025/2026	18/05/2026 à 01/06/2026



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Segunda-feira 11 de maio de 2026

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 005 - Edição: Nº 1284



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

**GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA**

PORTARIA Nº 70 DE 06 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de férias de servidor que especifica, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da continuidade e eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a concessão das férias visa garantir o direito constitucional do servidor público ao descanso, conforme previsto no art. 7º, inc. XVII da Constituição Federal, que assegura a todos os trabalhadores, incluindo os servidores públicos, o período de descanso anual remunerado;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, a concessão de férias regulamentares está devidamente regulamentada no art. 125 da Lei Complementar Municipal nº 69/2017;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 130 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais**, que estabelece a possibilidade de parcelamento das férias em até 2 (duas) etapas, desde que assim requeridas pelo servidor e no interesse da Administração;

CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado pela servidora de que trata esta Portaria, solicitando o gozo de 15(quinze) dias de férias regulamentares,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública em atender o direito legal da servidora sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora pública, **NEUZELIR FONSECA NUNES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível III – Classe D e A. matrícula 225 e 2053, designada para exercer a função de Diretor Escolar da Escola Municipal Mirena Amélia Batista, 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo anterior será usufruída no período de 19/05/2026 à 02/06/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 06 de maio de 2026.

NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Segunda-feira 11 de maio de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 005 - Edição: N° 1284



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

**GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA**

PORTARIA N° 71, DE 06 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de férias de servidor que especifica, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da continuidade e eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a concessão das férias visa garantir o direito constitucional do servidor público ao descanso, conforme previsto no art. 7º, inc. XVII da Constituição Federal, que assegura a todos os trabalhadores, incluindo os servidores públicos, o período de descanso anual remunerado;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, a concessão de férias regulamentares está devidamente regulamentada no art. 125 da Lei Complementar Municipal nº 69/2017;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 130 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais**, que estabelece a possibilidade de parcelamento das férias em até 2 (duas) etapas, desde que assim requeridas pelo servidor e no interesse da Administração;

CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado pela servidora de que trata esta Portaria, solicitando o gozo de 19 (dezenove) dias de férias regulamentares,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública em atender o direito legal da servidora sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora pública, **ELIZANGELA REGINA MARQUES Rosa**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível III – Classe C. matrícula 456 e 2050, designada para o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 19 (dezenove) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo anterior será usufruída no período de duas etapas 09(nove) dias em 19/05/2026 à 27/05/2026 e 10(dez) dias em 28/07/2026 a 06/08/2026.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Segunda-feira 11 de maio de 2026

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 005 - Edição: N° 1284



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
GABINETE DA PREFEITA (GP)

**GOVERNO
MUNICIPAL DE
DOURADINA**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Douradina/MS, em 06 de maio de 2026.

NAIR BRANTI
PREFEITA MUNICIPAL